



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos no Saguão da Câmara em: 01 de 08 de 2017 <i>[Assinatura]</i> Servidor Responsável

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 127, Centro, nesta cidade de Formoso-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.824-0001-29, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador CELSO NERES FREITAS, inscrito no CPF-MF sob o nº 930367281-04 e RG nº 4302571, expedido por DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Minervino Ornelas nº 44, Centro, nesta cidade de Formoso – MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a Dr^a. DAYANNA DAMASCENO DE MOURA, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OABMG 133.443, inscrita no CPF sob o nº 719.566.111-34, com escritório profissional na Avenida Bandeirantes nº 970, Centro, na cidade de Buritis MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o processo de dispensa nº 003/ 2017, tem entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – Constitui objeto do presente contrato, a contratação via dispensa, na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666-93, de consultoria e assessoria legislativa para a Câmara Municipal de Formoso-MG, com participação presencial em todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Formoso mg, com vistas a auxiliar os trabalhos da Presidência desta casa durante o transcurso das reuniões ordinárias, com as principais atribuições:

- Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal de Formoso MG durante as reuniões plenárias ordinárias, às segundas-feiras;
- Emitir parecer quando solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal acerca de proposições que tramitem da Câmara Municipal;
- Emitir, quando solicitado, parecer em grau de recurso ao Presidente da Câmara Municipal;
- Examinar os requisitos de admissibilidade das proposições de lei para fins de recebimento pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Outras tarefas que lhe forem solicitadas pelo presidente da Câmara Municipal, desde que guarde pertinência com o objeto deste contrato;

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: camarafso@hotmail.com
CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.0 – Pela prestação de serviços referido na cláusula anterior fica estabelecido, que a Câmara Municipal de Formoso-MG pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de recibo, e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancaria junto ao Banco do Brasil, Agência 1330-7, conta corrente nº 8.154-x

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.0 - O não cumprimento pelo contratado de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº 8.666-93, além de multa. Conforme estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.0 - A contratação ora licitada será pelo prazo de 5 (cinco) meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, renováveis à critério exclusivo da Câmara Municipal, na forma do que autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

5.0 - Caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem eximir da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão deste contrato acarretando ainda as sanções previstas nos artigos 81, caput 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

5.1 - A multa estipulada na cláusula anterior será devida inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão tácita ou expressa da CONTRATADA, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.0 - A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato que assista qualquer direito a indenização à CONTRATADA, desde que interesse público justifique a rescisão, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: camarafso@hotmail.com
CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.0 - Será vedada a transferência do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666-93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001. 3.3.90.35.02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

10.0 - Integram este contrato todos os documentos do processo de dispensa nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formoso-MG, 01 de agosto de 2017.

CELSO NERES DE FREITAS

Vereador Presidente

Contratante

DAYANNA DAMASCENO DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: camarafso@hotmail.com
CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais